ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários destinados à concessão do benefício eventual por morte no Município de Angical/BA.

1.2. O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado em observância às seguintes normas e diretrizes, no que couber:

a) Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos;
b) Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS);
c) Regulamentação Municipal vigente acerca da concessão de benefícios eventuais no âmbito da assistência social;
e) Normas sanitárias e administrativas aplicáveis à prestação dos serviços funerários;
f) Princípios constitucionais e administrativos da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e dignidade da pessoa humana.

2. REQUISITANTE

2.1. Secretaria Municipal de Assistência Social.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem por finalidade assegurar o atendimento tempestivo e adequado às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social que necessitem da concessão do benefício eventual de auxílio funeral, garantindo proteção social, acolhimento e respeito à dignidade da pessoa humana em momento de extrema fragilidade emocional e financeira, mediante a disponibilização de serviços funerários executados sob demanda durante a vigência contratual.

3.2. Os serviços funerários caracterizam-se pela ocorrência imprevisível e pela necessidade de atendimento imediato, exigindo pronta atuação da Administração Pública, inclusive em finais de semana, feriados e horários noturnos, bem como em situações que demandem a realização de translados intermunicipais ou interestaduais.

3.3. O auxílio funeral constitui benefício eventual previsto no âmbito da Política de Assistência Social, destinado ao atendimento de necessidades decorrentes de contingências sociais, especialmente nos casos em que a família do falecido não disponha de condições financeiras para custear as despesas funerárias indispensáveis à realização de um sepultamento digno.

3.4. A inexistência de contratação apta a atender tais demandas poderá acarretar descontinuidade na prestação da proteção socioassistencial, atrasos na execução dos serviços funerários, constrangimentos às famílias beneficiárias, violação da dignidade da pessoa falecida e comprometimento da efetividade das ações desenvolvidas pela rede municipal de assistência social.

3.5. Considerando a natureza essencial dos serviços, a imprevisibilidade da demanda e a necessidade de atendimento célere e ininterrupto, mostra-se indispensável a contratação de empresa especializada, com capacidade operacional para prestar os serviços de forma eficiente, humanizada e tecnicamente adequada, em conformidade com as necessidades do Município e com os princípios que regem a Administração Pública.

4. REQUISITOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

4.1. Requisitos técnicos mínimos

A contratada deverá manter atendimento em regime de plantão 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, em razão da natureza urgente e imprevisível do objeto.

4.2. Prazo máximo de atendimento

A contratada deverá realizar o contato inicial e confirmar o recebimento da solicitação no prazo máximo de até 01 (uma) hora após o encaminhamento formal pela Secretaria Municipal de Assistência Social, devendo iniciar os procedimentos operacionais em prazo compatível com a localização do atendimento, a distância a ser percorrida, as condições logísticas e a natureza do serviço solicitado, salvo situações devidamente justificadas e aceitas pela Administração.

4.3. Equipe técnica qualificada

A empresa deverá dispor de equipe técnica qualificada e operacionalmente apta para execução dos serviços, incluindo preparação do corpo, atendimento às famílias, remoção, translado, ornamentação e organização dos procedimentos funerários autorizados.

4.4. Estrutura operacional

A contratada deverá possuir veículos apropriados para remoção e translado, equipamentos compatíveis com a execução dos serviços, canais permanentes de comunicação, disponibilidade de urnas e insumos necessários ao atendimento imediato.

4.5. Condições de execução

Os serviços somente poderão ser executados mediante autorização formal da Secretaria Municipal de Assistência Social, observados os critérios técnicos e administrativos aplicáveis à concessão do benefício eventual.

A autorização dos serviços deverá observar os critérios de concessão de benefícios eventuais previstos na regulamentação municipal aplicável, mediante avaliação técnica da equipe socioassistencial competente.

4.6. Vedação de cobrança às famílias

Fica vedada a cobrança de qualquer valor adicional diretamente às famílias, beneficiários ou responsáveis, relativamente aos serviços contemplados na autorização emitida pela Administração.

4.7. Regularidade da contratada

A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica exigidas no procedimento licitatório.

5. ANÁLISE DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS

5.1. Alternativa 1 – Aquisição isolada dos itens

A contratação individualizada dos itens que compõem os serviços funerários mostrou-se inadequada, tendo em vista a necessidade de coordenação simultânea e imediata das atividades envolvidas, tais como fornecimento da urna, preparação do corpo, remoção, translado e apoio ao velório. A fragmentação da execução entre diversos fornecedores poderia ocasionar atrasos, dificuldades operacionais, conflitos de responsabilidade e prejuízos ao atendimento das famílias beneficiárias.

5.2. Alternativa 2 – Credenciamento

Foi avaliada a possibilidade de adoção do procedimento auxiliar de credenciamento, previsto na Lei nº 14.133/2021. Entretanto, essa alternativa não se mostrou a mais vantajosa para a Administração, considerando a reduzida quantidade de empresas com capacidade operacional para atendimento imediato na região, bem como a necessidade de centralização da responsabilidade pela execução dos serviços, especialmente em situações emergenciais.

5.3. Alternativa 3 – Pregão Eletrônico em lote único

A realização de Pregão Eletrônico, com julgamento pelo critério de menor preço por lote único, apresentou-se como a solução mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico. A medida possibilita maior eficiência administrativa, responsabilidade contratual unificada, atendimento célere às demandas emergenciais, adequada fiscalização da execução contratual e preservação da competitividade do certame.

5.4. Solução escolhida

Após análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a contratação mediante Pregão Eletrônico, estruturada em **lote único,** representa a solução mais vantajosa para a Administração Pública, por atender de forma eficiente às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, garantindo a adequada execução do benefício eventual de auxílio funeral às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Em atendimento à Lei nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar a viabilidade técnica e econômica da contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários completos para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

6.2. Para composição da pesquisa de preços, foram selecionadas empresas especializadas do ramo funerário local e regional, considerando critérios de proximidade geográfica com o Município de Angical/BA, capacidade operacional, atuação no segmento, possibilidade de atendimento emergencial, disponibilidade de plantão 24 horas e compatibilidade dos serviços ofertados com o objeto pretendido.

6.3. As empresas consultadas foram:

- **Plano PAI – Barreiras/BA;**
- **Pax Nacional – Brumado/BA;**
- **Rede Cuidar / Funerária Santa Rita – Angical/BA.**

6.4. A seleção das empresas levou em consideração a atuação na região oeste da Bahia ou em mercado compatível, bem como a possibilidade logística de atender às demandas do Município de Angical/BA com celeridade, especialmente em situações de urgência, finais de semana, feriados e translados intermunicipais.

6.5. Registra-se que a pesquisa de preços enfrentou limitação decorrente da reduzida quantidade de empresas funerárias com atuação regional compatível e disponibilidade para apresentação de propostas formais. Em razão da especificidade operacional dos serviços e da realidade mercadológica regional, utilizaram-se as cotações efetivamente obtidas, consideradas suficientes para formação da estimativa, em conformidade com a IN SEGES/ME nº 65/2021.

6.6. Registra-se que a Administração buscou obter propostas junto a empresas com atuação local e regional, tendo sido consideradas as cotações formalmente recebidas das empresas que apresentaram resposta dentro do prazo e com capacidade de atendimento compatível com o objeto. Considerando que houve apenas readequação dos quantitativos, sem alteração da natureza, das especificações ou das condições essenciais de execução dos serviços, foram mantidos os valores unitários apresentados nas cotações já obtidas, com atualização dos valores totais a partir dos novos quantitativos constantes no mapa comparativo.

6.7 A Administração realizou diligências para identificação de contratações similares em bases oficiais, priorizando, diante das peculiaridades regionais e da reduzida oferta de fornecedores, as cotações diretas obtidas junto a empresas com capacidade operacional compatível.

6.8. As cotações contemplaram fornecimento de urnas mortuárias infantis, adultas e especiais, preparação do corpo, tanatopraxia, translado funerário, ornamentação, coroas de flores e serviços de apoio funerário.

6.9. Os valores globais finais apurados nas cotações, considerando os quantitativos revisados constantes no mapa comparativo de preços, foram os seguintes:

EMPRESA	FONTE/CRITÉRIO	VALOR GLOBAL COTADO
Plano PAI - Barreiras/BA	Cotação direta	R$ 283.512,25
Pax Nacional - Brumado/BA	Cotação direta	R$ 348.995,00
Rede Cuidar/Funerária Santa Rita - Angical/BA	Cotação direta	R$ 303.500,00

6.10. Após análise comparativa das propostas apresentadas, verificou-se compatibilidade entre os preços praticados no mercado regional e os serviços pretendidos pela Administração Pública.

6.11. Para definição do valor estimado da contratação, optou-se pela utilização da metodologia da mediana dos valores globais cotados, considerando que a contratação será realizada por lote único. Tal método reduz a influência de valores extremos, excessivamente elevados ou inexequíveis, proporcionando maior equilíbrio, segurança administrativa e aderência à realidade mercadológica.

6.12. Os valores detalhados por item encontram-se demonstrados no mapa comparativo de preços, servindo como referência para análise da composição das propostas. Para fins de definição do valor estimado da contratação em lote único, adotou-se a proposta mediana entre os valores globais cotados.

6.13. Diante da análise de mercado, conclui-se que há empresas aptas a executar o objeto, demonstrando a viabilidade técnica e competitiva da contratação.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Caracterização da solução

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços funerários completos, de forma parcelada e sob demanda, durante toda a vigência contratual, visando atender às necessidades decorrentes da concessão do benefício eventual de auxílio funeral às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social atendidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

A solução adotada mostra-se tecnicamente viável e administrativamente adequada, considerando a natureza urgente e imprevisível das demandas, a necessidade de atendimento ininterrupto e a possibilidade de definição objetiva das especificações dos serviços, os quais se enquadram como serviços comuns passíveis de contratação mediante Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Escopo dos serviços

A prestação dos serviços compreenderá, conforme a necessidade de cada atendimento e mediante autorização da Administração:

a) fornecimento de urnas mortuárias destinadas ao atendimento de adultos, crianças e pessoas obesas, observadas as especificações técnicas definidas no Termo de Referência;
b) preparação básica do corpo, incluindo higienização, tamponamento e vestimenta;
c) realização de procedimentos de conservação temporária do corpo, tais como tanatopraxia ou embalsamamento, exclusivamente quando tecnicamente necessários, devidamente justificados e previamente autorizados pela Administração;
d) remoção do corpo do local do óbito para o velório, sepultamento ou outro local indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
e) execução de translados intermunicipais e interestaduais, quando devidamente justificados e autorizados pela Administração;
f) ornamentação da urna funerária e fornecimento dos itens de apoio ao velório previstos nas especificações do objeto;
g) disponibilização de atendimento em regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas, inclusive aos finais de semana, feriados e períodos noturnos, garantindo resposta imediata às demandas apresentadas.

7.3. Forma de acionamento

A execução dos serviços será iniciada mediante solicitação formal da Secretaria Municipal de Assistência Social, acompanhada das informações necessárias à adequada prestação do serviço, observados os procedimentos internos estabelecidos pela Administração para a concessão do benefício eventual de auxílio funeral, incluindo a avaliação socioassistencial e a emissão da respectiva autorização administrativa, quando exigíveis pela regulamentação municipal vigente.

7.4. Resultado operacional esperado

A solução deverá assegurar atendimento ágil, digno, humanizado e tecnicamente adequado às famílias beneficiárias, garantindo a continuidade da proteção socioassistencial e a adequada execução do benefício eventual de auxílio funeral.

Espera-se, ainda, promover maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, ampliar o controle administrativo sobre os serviços efetivamente autorizados, executados e faturados,

reduzir os riscos de desassistência em situações emergenciais e assegurar resposta tempestiva às demandas decorrentes de óbitos de pessoas pertencentes a famílias em situação de vulnerabilidade social.

8. ESTIMATIVAS E ESPECIFICAÇÕES DAS QUANTIDADES

8.1. Metodologia de estimativa

8.1.1 As quantidades estimadas foram definidas com base nas informações administrativas disponíveis, nas demandas atualmente conhecidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, na experiência operacional dos servidores responsáveis pela concessão dos benefícios eventuais e na natureza imprevisível, urgente e essencial dos serviços funerários, bem como na necessidade de compatibilização da contratação com a disponibilidade orçamentária do Município.

8.1.2. Registra-se que, embora a Administração não disponha de série histórica formalmente consolidada e sistematizada dos atendimentos funerários realizados em exercícios anteriores, a estimativa quantitativa foi elaborada com base nos processos administrativos disponíveis, nas informações prestadas pelos setores competentes, na experiência operacional dos servidores responsáveis pela concessão dos benefícios eventuais, nas demandas atualmente conhecidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e na disponibilidade orçamentária do Município.

8.1.3 Os quantitativos estabelecidos possuem caráter estimativo e foram definidos com o propósito de garantir cobertura mínima para o atendimento das demandas previsíveis e imprevisíveis que possam surgir durante a vigência contratual, evitando tanto a insuficiência quanto o superdimensionamento da contratação.

8.2. Justificativa da previsão quantitativa

A revisão dos quantitativos buscou equilibrar a necessidade de manutenção do atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social com a limitação orçamentária da Administração. Os quantitativos inicialmente levantados foram superiores à capacidade orçamentária disponível, razão pela qual foram reavaliados e reduzidos para patamar mais prudente, com destaque para a urna adulta, ajustada para 50 unidades, a tanatopraxia, ajustada para 35 unidades, e o traslado, ajustado para 45.000 km, sem alteração da natureza, da especificação ou das condições essenciais de execução dos serviços.

8.3. A adoção de quantitativos revisados busca evitar a descontinuidade dos serviços essenciais, reduzir o risco de contratação acima da capacidade financeira do Município e

assegurar maior eficiência no planejamento orçamentário, preservando margem operacional mínima para demandas urgentes, imprevisíveis e inadiáveis, especialmente em finais de semana, feriados, horários noturnos e situações que envolvam translado intermunicipal ou interestadual.

8.4. Ressalta-se que os quantitativos previstos possuem caráter meramente estimativo e representam limite máximo de execução contratual, não gerando obrigação de consumo integral por parte da Administração Pública. O pagamento ocorrerá exclusivamente pelos serviços efetivamente solicitados, autorizados, executados, comprovados e devidamente atestados pela fiscalização contratual.

8.5. Especificação das quantidades e valores da proposta mediana para o lote único

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO DA PROPOSTA MEDIANA	VALOR TOTAL
01	Serviço funerário com urna mortuária para adulto (até 1,90 m), tipo caixão, envernizada, sem visor, alça dura e fundo em madeira, com roupa, ornamentação do corpo, assistência funerária, atendimento em residência quando necessário e veículo para cortejo.	UND	50	R$ 2.800,00	R$ 140.000,00
02	Serviço funerário com urna mortuária especial (obeso - 120 a 180 kg - ou comprida - 1,91 a 2,20 m) para adulto, tipo caixão, envernizada, sem visor, alça dura e fundo em madeira, com roupa, ornamentação do corpo, assistência funerária, atendimento em residência quando necessário e veículo para cortejo.	UND	5	R$ 3.200,00	R$ 16.000,00
03	Serviço funerário com urna mortuária infantil de 0,60 a 1,00 m, tipo caixão, envernizada, sem visor, alça dura e fundo em madeira, com roupa, ornamentação do corpo, assistência funerária, atendimento em residência quando necessário e veículo para cortejo.	UND	5	R$ 1.700,00	R$ 8.500,00
04	Serviço funerário com urna mortuária infantil de 1,00 a 1,20 m, tipo caixão, envernizada, sem visor, alça dura e fundo em madeira, com roupa, ornamentação do corpo, assistência funerária, atendimento em residência quando necessário e veículo para cortejo.	UND	5	R$ 2.000,00	R$ 10.000,00
05	Processo de conservação química de corpos (tanatopraxia).	UND	35	R$ 900,00	R$ 31.500,00
06	Traslado de corpos para outras cidades.	KM	45.000	R$ 1,90	R$ 85.500,00
07	Coroa de flores naturais.	UND	20	R$ 400,00	R$ 8.000,00

08	Coroa de flores artificiais.	UND	20	R$ 200,00	R$ 4.000,00

Observação: *A tabela acima apresenta os quantitativos estimados e os valores unitários da proposta mediana adotada para o lote único, utilizados para fins de composição, controle, fiscalização e pagamento dos serviços efetivamente executados. Considerando que a contratação será estruturada em lote único, em razão da natureza integrada, urgente e operacionalmente interdependente dos serviços funerários, o valor global estimado da contratação foi definido com base na mediana dos valores globais cotados, resultando no montante de R$ 303.500,00.*

8.6. A estimativa de 45.000 km para os serviços de traslado foi definida de forma prudencial, considerando a necessidade de cobertura para deslocamentos locais, intermunicipais e eventuais translados interestaduais, bem como a impossibilidade de previsão exata das localidades de destino e das distâncias que poderão ser demandadas durante a vigência contratual. A definição do quantitativo observou as informações administrativas disponíveis, a natureza imprevisível das ocorrências e a compatibilização com a disponibilidade orçamentária do Município, ficando o pagamento restrito à quilometragem efetivamente autorizada, executada, comprovada e atestada pela fiscalização do contrato.

8.7. A quantidade estimada de 35 procedimentos de tanatopraxia foi estabelecida de forma preventiva e prudencial, considerando a possibilidade de ocorrência de situações excepcionais que demandem procedimentos de conservação temporária do corpo, especialmente nos casos de translados intermunicipais ou interestaduais, necessidade de preservação por período prolongado, exigências sanitárias específicas ou outras circunstâncias tecnicamente justificadas. Ressalta-se que a tanatopraxia não constitui procedimento obrigatório, devendo sua realização estar condicionada à efetiva necessidade técnica, devidamente justificada pela contratada e previamente autorizada pela Administração, sendo vedada sua utilização indiscriminada.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor total estimado para a contratação é de R$ 303.500,00, apurado com base na mediana dos valores globais coletados nas três cotações realizadas para os serviços funerários pretendidos, considerando a estruturação da contratação em lote único e os quantitativos revisados constantes no mapa comparativo atualizado.

9.2. A utilização da mediana dos valores globais se justifica por ser medida estatística adequada para reduzir a influência de valores extremos ou discrepantes, conferindo maior confiabilidade à estimativa e melhor aderência aos preços praticados no mercado regional, especialmente quando a solução é organizada em lote único.

9.3. Os preços foram estruturados por tipo de serviço, permitindo adequada comparação entre os itens cotados, tais como urnas mortuárias, tanatopraxia, traslado e coroas de flores.

9.4. O pagamento deverá ocorrer apenas em relação aos serviços efetivamente autorizados, executados e atestados pelo fiscal do contrato, não havendo obrigação de consumo integral dos quantitativos estimados.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 40, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve ser adotado sempre que se mostrar tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas à ampliação da competitividade.

10.2. No presente caso, embora os itens possam ser descritos individualmente, os serviços funerários possuem natureza integrada, urgente e operacionalmente interdependente, envolvendo ações simultâneas como fornecimento da urna, preparação do corpo, remoção, translado, ornamentação e apoio ao velório.

10.3. A divisão excessiva do objeto entre vários fornecedores poderá gerar dificuldades de coordenação, atrasos no atendimento, conflitos de responsabilidade e prejuízo à dignidade das famílias atendidas. Embora existam itens tecnicamente individualizáveis, a execução operacional dos serviços funerários exige integração logística imediata, simultaneidade de atendimento e responsabilidade unificada, especialmente em situações emergenciais, noturnas e em finais de semana. O parcelamento poderá comprometer a eficiência operacional, dificultar a fiscalização, gerar conflitos de responsabilidade e ocasionar atrasos incompatíveis com a natureza urgente do serviço.

10.4. Diante da natureza integrada, urgente e operacionalmente interdependente dos serviços funerários, recomenda-se a adoção de lote único, por se mostrar tecnicamente mais adequada à execução do objeto, assegurando maior rapidez no atendimento, responsabilidade contratual unificada, melhor fiscalização administrativa e redução de riscos de atrasos em situações emergenciais.

10.5. A adoção de lote único não afasta a necessidade de descrição individualizada dos itens e respectivos valores estimados, para fins de controle, fiscalização e pagamento apenas dos serviços efetivamente executados.

10.6. Assim, considerando as características do objeto, a Administração entende que a contratação em lote único é a alternativa mais adequada para garantir eficiência operacional, responsabilidade unificada, melhor fiscalização e atendimento imediato às demandas emergenciais, sem prejuízo da competitividade do certame.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Para a presente solução, não se identifica a necessidade de contratação adicional imediata como condição para execução do objeto.

11.2. Contudo, a execução dos serviços guarda relação funcional com os fluxos internos da Secretaria Municipal de Assistência Social, especialmente com os setores responsáveis pela

análise socioassistencial, concessão de benefícios eventuais, emissão de autorização, fiscalização contratual, liquidação da despesa e pagamento.

11.3. Também se relaciona com os equipamentos públicos socioassistenciais, como CRAS, CREAS e demais unidades responsáveis pelo acompanhamento de famílias em situação de vulnerabilidade social.

11.4. Apesar dessa relação funcional, a presente contratação possui natureza autônoma, podendo ser executada independentemente de novas contratações correlatas.

12. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL E ALINHAMENTO COM INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

12.1. A contratação pretendida deverá observar o planejamento administrativo e orçamentário do Município, em compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, Lei Orçamentária Anual – LOA, Plano Municipal de Assistência Social e Plano Anual de Contratações, quando existente.

12.2. O objeto está alinhado às ações continuadas da política pública de Assistência Social, especialmente à manutenção da oferta de benefícios eventuais às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social.

12.3. A contratação contribui para o cumprimento das responsabilidades municipais no âmbito da proteção social, garantindo atendimento digno, regular e eficiente às demandas socioassistenciais.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

13.1. A presente contratação tem como resultados pretendidos:

- garantir atendimento digno e humanizado às famílias em situação de vulnerabilidade social;
- assegurar continuidade da concessão do benefício eventual de auxílio funeral;
- proporcionar resposta rápida em situações urgentes e imprevisíveis;
- reduzir riscos de desassistência social em momento de luto;
- melhorar o planejamento, controle e fiscalização dos serviços funerários custeados pelo Município;
- promover maior eficiência na aplicação dos recursos públicos;
- fortalecer a política pública de Assistência Social e o respeito à dignidade da pessoa humana.

13.2. Além dos resultados administrativos e operacionais, a contratação busca reduzir impactos emocionais e financeiros decorrentes da perda familiar, assegurando acolhimento social adequado às famílias beneficiárias.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

14.1. Planejamento e preparação

- elaboração e aprovação dos documentos da fase preparatória, incluindo ETP, Termo de Referência, pesquisa de preços e mapa comparativo;

- definição clara dos fluxos de autorização dos atendimentos;
- verificação da disponibilidade orçamentária e emissão das reservas necessárias.

14.2. Gestão e fiscalização

- designação formal de gestor e fiscal do contrato;
- definição de rotinas de acompanhamento e conferência dos serviços executados;
- manutenção de registros administrativos dos atendimentos autorizados e realizados;
- exigência de relatório de atendimento para fins de ateste e liquidação.

14.3. Procedimentos administrativos

- adoção das providências necessárias para realização do procedimento licitatório;
- definição do responsável pela emissão da autorização formal dos serviços;
- orientação interna quanto à vedação de pagamentos não autorizados ou não comprovados.

14.4. Considerando a natureza comum dos serviços e a possibilidade de definição objetiva das especificações, recomenda-se a realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

15. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

15.1. A contratação de serviços funerários apresenta baixo impacto ambiental direto para a Administração, uma vez que os serviços serão prestados sob demanda por empresa especializada.

15.2. Ainda assim, a contratada deverá observar integralmente as normas sanitárias, ambientais e operacionais aplicáveis aos serviços funerários, especialmente quanto ao transporte, acondicionamento, higienização, preparação dos corpos e destinação adequada de resíduos decorrentes de suas atividades.

15.3. A empresa deverá adotar boas práticas de sustentabilidade, segurança sanitária e responsabilidade ambiental, responsabilizando-se por todos os procedimentos necessários à execução regular do objeto.

15.4. Eventuais resíduos, materiais ou insumos decorrentes da prestação dos serviços deverão receber tratamento e destinação adequados, conforme legislação vigente.

16. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

16.1. Condições gerais de execução

A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, devendo a contratada manter disponibilidade permanente para atendimento das solicitações da Secretaria Municipal de Assistência Social durante toda a vigência contratual, conforme necessidade identificada e autorização administrativa.

16.2. Acionamento da contratada

A contratada deverá disponibilizar canal permanente de comunicação, por telefone e/ou aplicativo de mensagens, para recebimento das solicitações, inclusive fora do horário comercial.

16.3. Prazo de início do atendimento

16.3.1A contratada deverá confirmar o recebimento da solicitação formal encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social no prazo máximo de 01 (uma) hora após o seu recebimento.

16.3.2 A remoção do corpo deverá ser iniciada, sempre que possível, em até 02 (duas) horas contadas da autorização administrativa para execução do serviço, ressalvadas situações excepcionais relacionadas à distância a ser percorrida, condições climáticas adversas, barreiras sanitárias, dificuldades de acesso ou outras circunstâncias devidamente justificadas pela contratada e aceitas pela Administração.

16.4. Relatório de atendimento

Para cada serviço executado, a contratada deverá apresentar relatório contendo identificação da solicitação, descrição dos serviços prestados, local de atendimento, eventual quilometragem de traslado, data, horário e demais informações necessárias à conferência pelo fiscal.

16.5. Aceite dos serviços

Os serviços somente serão considerados aceitos após conferência e ateste pelo fiscal do contrato, com base na autorização emitida e na documentação apresentada pela contratada.

16.6. Obrigações da contratada na execução

- garantir atendimento imediato e humanizado;
- executar os serviços conforme autorização da Administração;
- manter equipe qualificada e estrutura operacional adequada;
- responsabilizar-se por custos, encargos, veículos, pessoal, insumos e demais despesas necessárias à execução;
- cumprir normas sanitárias e legais aplicáveis ao objeto;
- não cobrar quaisquer valores diretamente das famílias beneficiárias.

17. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

17.2. Compete ao fiscal do contrato verificar a conformidade dos serviços executados, conferir as autorizações emitidas, analisar relatórios de atendimento, atestar a prestação dos serviços e comunicar eventuais irregularidades ao gestor do contrato.

17.3. O gestor do contrato deverá acompanhar a execução global do ajuste, controlar saldos, prazos, documentos fiscais, notificações e demais medidas necessárias ao adequado cumprimento contratual.

17.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução dos serviços.

18. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

18.1. Com base nas informações apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários completos é tecnicamente viável, socialmente necessária, juridicamente possível e administrativamente adequada.

18.2. A solução proposta atende ao interesse público, assegura continuidade da política de benefícios eventuais, promove proteção social às famílias vulneráveis e observa os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e dignidade da pessoa humana.

18.3. Declara-se, portanto, viável e razoável a contratação pretendida.

19. GERENCIAMENTO DE RISCOS

19.1. Neste gerenciamento foram considerados riscos relacionados à fase preparatória, ao procedimento licitatório e à execução contratual, com indicação de ações preventivas e de contingência.

RISCO 1: Seleção inadequada da equipe de planejamento

Probabilidade	Baixa
Impacto	Média
Dano	Elaboração de estudo incompleto, impreciso ou incompatível com a necessidade administrativa.
Ação Preventiva	Designar equipe com conhecimento técnico e administrativo sobre o objeto, com revisão dos documentos antes do envio ao setor competente.
Responsável	Equipe de planejamento / gestor e fiscal do contrato, conforme o caso
Ação de Contingência	Revisar o ETP, complementar informações e solicitar apoio técnico, se necessário.

RISCO 2: Estimativa de preços inadequada

Probabilidade	Baixa

Impacto	Alta
Dano	Licitação deserta, fracassada, contratação desvantajosa ou risco de sobrepreço.
Ação Preventiva	Utilizar pesquisa de preços com múltiplas fontes, cotações regionais e metodologia da mediana para reduzir distorções.
Responsável	Equipe de planejamento / gestor e fiscal do contrato, conforme o caso
Ação de Contingência	Revisar a pesquisa de preços, promover diligências e atualizar o mapa comparativo, se necessário.

RISCO 3: Atraso na conclusão da licitação

Probabilidade	Baixa
Impacto	Alta
Dano	Descontinuidade no atendimento do auxílio funeral e prejuízo às famílias em situação de vulnerabilidade social.
Ação Preventiva	Planejar o processo com antecedência, elaborar documentos completos e manter alinhamento entre os setores envolvidos.
Responsável	Equipe de planejamento / gestor e fiscal do contrato, conforme o caso
Ação de Contingência	Priorizar a tramitação do processo e adotar medidas administrativas cabíveis para evitar desassistência.

RISCO 4: Inexecução ou atraso no atendimento pela contratada

Probabilidade	Média
Impacto	Alta
Dano	Comprometimento do atendimento urgente, atraso no sepultamento e prejuízo à dignidade das famílias beneficiárias.
Ação Preventiva	Exigir capacidade técnica, atendimento 24 horas, prazo máximo de início do atendimento e fiscalização efetiva.
Responsável	Equipe de planejamento / gestor e fiscal do contrato, conforme o caso
Ação de Contingência	Notificar a contratada, aplicar sanções cabíveis e adotar medidas administrativas para garantir atendimento.

RISCO 5: Insuficiência de saldo contratual

Probabilidade	Média
Impacto	Alta

Dano	Impossibilidade de atendimento de demandas emergenciais e necessidade de aditivos ou novo procedimento em curto prazo.
Ação Preventiva	Prever quantitativos revisados e compatíveis com as informações administrativas disponíveis, demandas atualmente conhecidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, margem operacional necessária e disponibilidade orçamentária, considerando a natureza imprevisível e emergencial dos serviços, com controle rigoroso dos serviços efetivamente autorizados e executados.
Responsável	Equipe de planejamento / gestor e fiscal do contrato, conforme o caso
Ação de Contingência	Avaliar medidas legais cabíveis, reforçar planejamento e iniciar novo procedimento com antecedência, se necessário.

RISCO 6: Descumprimento de normas sanitárias ou operacionais

Probabilidade	Baixa
Impacto	Alta
Dano	Risco sanitário, responsabilidade administrativa e prejuízo à execução adequada dos serviços.
Ação Preventiva	Exigir cumprimento das normas sanitárias, equipe qualificada, veículos adequados e responsabilidade integral da contratada.
Responsável	Equipe de planejamento / gestor e fiscal do contrato, conforme o caso
Ação de Contingência	Notificar a empresa, exigir correção imediata e comunicar órgãos competentes, quando necessário.

RISCO 7 : Concessão do auxílio funeral sem observância dos critérios legais

Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Concessão indevida do benefício e responsabilização administrativa.
Ação Preventiva	Exigir avaliação técnica prévia da equipe socioassistencial e autorização formal da autoridade competente.
Responsável	Equipe socioassistencial, servidor responsável pela concessão do benefício e gestor do contrato, conforme atribuições definidas pela Administração
Ação de Contingência	Suspender imediatamente novas autorizações relacionadas ao caso identificado, promover a revisão do procedimento administrativo e da documentação que fundamentou a concessão do benefício, adotar as medidas administrativas necessárias para correção das falhas verificadas, comunicar a autoridade competente para apuração de eventual responsabilidade funcional e reforçar a orientação e capacitação dos

	servidores envolvidos no processo de concessão do auxílio funeral.

CONCLUSÃO TÉCNICA

Este Mapa de Riscos integra a fase preparatória da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, servindo como instrumento de prevenção e mitigação de eventos que possam comprometer a adequada prestação dos serviços funerários objeto desta contratação.A implementação das medidas preventivas e contingenciais aqui estabelecidas contribuirá para garantir maior eficiência, segurança, continuidade e qualidade na execução dos serviços, assegurando o atendimento tempestivo às demandas relacionadas à concessão do auxílio funeral às famílias em situação de vulnerabilidade social do Município de Angical/BA.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

EQUIPE DE PLANEJAMENTO	ASSINATURA
Hyago Santos Sales	Hyago Santos Sales

APROVAÇÃO:

Considerando as informações, justificativas técnicas e administrativas constantes neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, bem como a necessidade da contratação pretendida, **APROVO** o presente documento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, para prosseguimento dos demais atos necessários à formalização do procedimento administrativo.

ENGRÁCIA DE CARVALHO DOMINGUES VASCO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Angical/BA,15/06/2026